PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/19, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Insere o inciso III ao art. 81 da Lei Complementar nº 17, de 15 de maio de 2008, que institui o Código de Postura e Meio Ambiente do Município de Quirinópolis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido o inciso III ao art. 81 da Lei Complementar nº 17, de 15 de maio de 2008, que institui Código de Postura e Meio Ambiente do Município de Quirinópolis, com a seguinte redação:

"Art. 81 (...).

III – o uso de fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos ruidosos na área urbana situada nos limites do Município de Quirinópolis, abrangendo os espaços públicos e privados, com exceção de fogos de vista com ausência de estampido".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, aos 11 do mês de março de 2019.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora